

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 478/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECU-
TIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM A SUFRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz sa-
ber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguin-
te Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Execu-
tivo Municipal, a firmar convênio com a SUFRAMA, para repassar o va-
lor equivalente a 12 (doze) salários mínimos.

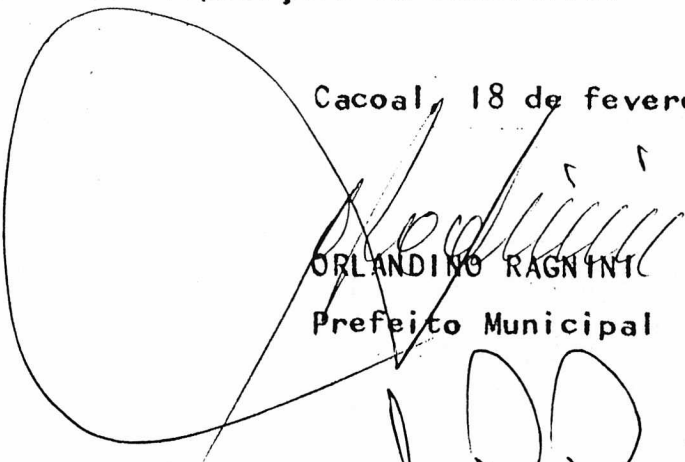
Art. 2º - O valor do convênio será libe-
rado em 06 (seis) parcelas de 02 (dois) salários mínimos por mês, de
janeiro a junho/94.

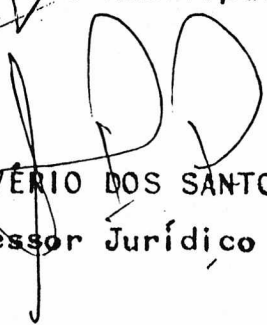
Art. 3º - O convênio tem por fim o paga-
mento de 02 (dois) funcionários que prestarão serviços no posto da
SUFRAMA instalado neste município.

Art. 4º - A despesa para cobertura do
referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Con-
tribuições Correntes - 2.43 - Secretaria Municipal de Desenvolvi-
mento Econômico, Social e Coordenação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/
94, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 18 de fevereiro de 1994


ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal


SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Assessor Jurídico